



REGULAMENTO DO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

Em cumprimento do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.º 115/2013, de 07 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro, n.º 65/2018, de 16 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril).

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Mestrado em Administração Educacional da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC).

Artigo 2.º - Grau de Mestre

1. O ciclo de estudos identificado no artigo 1.º do presente Regulamento, doravante designado por MAE, confere o grau de Mestre em Administração Educacional.
2. O grau de Mestre é concedido a quem tenha obtido 120 ECTS, pela aprovação nas unidades curriculares que integram o Curso de Mestrado (1º ano), pela aprovação nas provas públicas de apresentação e defesa de uma Dissertação, ou de um Relatório de Estágio ou de um Trabalho de Projeto, e aprovação na unidade curricular respetiva do Seminário de Orientação e Acompanhamento.

Artigo 3.º - Área científica

A área científica predominante do curso é “Ciências da Educação”, correspondente ao código 142 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Artigo 4.º - Organização do curso

O MAE organiza-se segundo o sistema de créditos europeu (*European Credit Transfer and Accumulation System – ECTS*), nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 25318/2005, de 09 de dezembro).

Artigo 5.º - Estrutura Curricular e créditos

1. O MAE possui uma duração total de quatro semestres a que correspondem 120 ECTS distribuídos de acordo com a estrutura curricular apresentada no Anexo I do presente regulamento.
2. Os 1º e 2º semestres (1º ano), designado Curso de Mestrado, pressupõem a frequência de um conjunto organizado de 10 unidades curriculares a que corresponde 60 ECTS.
3. Os 3º e 4º semestres pressupõem a frequência de uma unidade curricular de Seminário de Orientação e Acompanhamento a que correspondem 10 ECTS e a realização de uma Dissertação, ou de um Estágio e Relatório de Estágio, ou de um Trabalho de Projeto, a que correspondem 50 ECTS.

Artigo 6.º - Plano de estudos

1. O plano de estudos do MAE é constituído por um conjunto de unidades curriculares obrigatórias e optativas, conforme Anexo II do presente Regulamento.
2. Às unidades curriculares obrigatórias correspondem 36 ECTS e às unidades curriculares optativas 84 ECTS.
3. As unidades curriculares optativas podem ser escolhidas de um conjunto de unidades curriculares optativas aprovado anualmente pelo Conselho Científico da FPCEUC, sob proposta da coordenação do ciclo de estudos e em consonância com a Direção e com as normas para a distribuição de serviço docente, ou de entre o elenco das unidades de outros cursos do mesmo ciclo, da FPCEUC ou da Universidade de Coimbra (UC).

CAPÍTULO II – ACESSO, MATRÍCULA e INSCRIÇÃO

Artigo 7.º – Condições de Acesso e ingresso

1. De acordo com o estipulado no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, doravante RAUC, podem candidatar-se a este ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, os/as candidatos/as:

a) Titulares do grau de licenciado/a ou equivalente legal em Ciências da Educação/ Educação ou nas áreas de Ensino;

b) Outros licenciados com funções nas áreas da educação/formação e da administração, possuindo um currículo académico, científico e profissional considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que, como tal, seja reconhecido pelo Conselho Científico da FPCEUC;

c) Em casos devidamente justificados podem aceder ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Administração Educacional outros candidatos com interesse na gestão de instituições de educação desde que o seu currículo académico e profissional seja considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que, como tal, seja reconhecido pelo Conselho Científico da FPCEUC.

2. As condições específicas de ingresso são definidas em cada edição, encontrando-se explicitadas no respetivo Aviso de Abertura e publicitadas na página web da Universidade de Coimbra, nos termos do RAUC.

Artigo 8.º Candidatura

A candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em MAE é efetuada na plataforma informática da UC disponível para o efeito e rege-se pelo definido no RAUC.

Artigo 9.º- Avaliação de candidaturas

1. O Conselho Científico da FPCEUC aprova anualmente as regras de admissão ao MAE e demais elementos que constem do Aviso de Abertura, em conformidade com o disposto no RAUC.

2. A avaliação dos/as candidatos/as é da responsabilidade da Coordenação do Curso, nos termos do número anterior.
3. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada nos termos do RAUC e disponibilizada na plataforma informática da UC.

Artigo 10.º - Matrícula e inscrição

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes no MAE realizam-se nos termos e nos prazos fixados pela Reitoria da UC e divulgados pelos Serviços de Gestão Académica (SA).
2. A matrícula dos/as estudantes admitidos/as faz-se nos termos do RAUC.
3. A inscrição no Mestrado obedece ao disposto no RAUC, em articulação com o estipulado nas Normas de Avaliação da FPCEUC
4. Os/As estudantes efetuam anualmente a sua inscrição, quer estejam a frequentar o Curso de Mestrado, quer estejam a frequentar o 2º ano do plano de estudos.

Artigo 11.º - Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional

A Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional é efetuada nos termos do RAUC.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO DO MESTRADO

Artigo 12.º - Condições de funcionamento

1. O Mestrado é coordenado por um/a docente a nomear pelo Conselho Científico, coadjuvado/a por uma Comissão Coordenadora, nos termos do RAUC e em consonância com o disposto no Regulamento de Coordenação de Cursos (RCC) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
2. À Coordenação do MAE compete as responsabilidades mencionadas no RAUC, bem como as descritas no RCC.
3. Às competências mencionadas no número anterior acresce:

a) Avaliação de candidaturas e seriação dos/as candidatos/as ao Mestrado nos termos do artigo 9º do presente Regulamento;

b) Realização da avaliação anual do Mestrado, tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos.

c) Apresentação de propostas de enriquecimento científico-pedagógico e respetiva divulgação.

Artigo 13.º - Avaliação

1. A avaliação das unidades curriculares que integram os planos de estudos do MAE é efetuada de acordo como estipulado no RAUC bem como das Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.

2. A aprovação numa unidade curricular implica a obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores ou uma menção igual ou superior a suficiente (letra E) na escala europeia de comparabilidades de classificações.

CAPÍTULO IV - DISSERTAÇÃO | ESTÁGIO | PROJETO

Artigo 14.º - O 2º Ano Curricular

1. O 2º ano do MAE pode ser realizado numa das seguintes modalidades:

- a) Dissertação (D);
- b) Estágio e Relatório de Estágio (ERE);
- c) Trabalho de Projeto (TP).

2. As modalidades, referidas no número anterior, obedecem às orientações específicas previstas nos artigos 16.º (Dissertação), 17.º (Estágio e Relatório de Estágio) e 18.º (Trabalho de Projeto) do presente Regulamento.

Artigo 15.º - Inscrição na Dissertação, Estágio e Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto e respetivos Seminários

1. A inscrição nas unidades curriculares "Dissertação", "Estágio e Relatório de Estágio" ou "Trabalho de Projeto" e "Seminário de Orientação e Acompanhamento de Investigação",

“Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio” ou “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Trabalho de Projeto”, faz-se no momento da inscrição do/a estudante no 2º ano do MAE, no sistema informático da UC e nos prazos definidos para o efeito.

2. A inscrição nas unidades curriculares, referidas no número anterior, obedece ao disposto RAUC em consonância com o disposto nas Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.

Artigo 16.º - Modalidade de Dissertação

1. A escolha do tema da Dissertação é da responsabilidade do/a mestrando/a, tendo em consideração as linhas de investigação desenvolvidas no MAE.
2. A dissertação de mestrado é um trabalho original de natureza científica especialmente elaborado para obtenção do grau de mestre, devendo apresentar resultados originais e inovadores e a produção de novos conhecimentos no domínio deste ciclo de estudos.
3. A unidade curricular “Dissertação”, a que corresponde 50 ECTS, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Investigação” com 10 ECTS.
4. A cada uma das unidades curriculares está associada uma ficha de unidade curricular (FUC), plurianual, que se encontra disponível no sistema informático da UC.
5. As FUC mencionadas anteriormente são da responsabilidade da Coordenação do MAE.

Artigo 17.º - Modalidade de Estágio e Relatório de Estágio

1. A unidade curricular “Estágio e Relatório de Estágio” é estruturada pela frequência de um estágio e elaboração e defesa pública de um relatório de estágio.
2. A unidade curricular “Estágio e Relatório de Estágio”, com 50 ECTS, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio”, a que corresponde 10 ECTS.
3. A cada uma das unidades curriculares está associada uma ficha de unidade curricular (FUC), plurianual, que se encontra disponível no sistema informático da UC.
4. As FUC mencionadas anteriormente são da responsabilidade da Coordenação do Mestrado.
5. O estágio obedece a orientações específicas descritas no Regulamento de Estágios no

âmbito dos Mestrados Académicos — área das Ciências da Educação.

Artigo 18.º - Modalidade Trabalho de Projeto

1. A escolha do tema do Trabalho de Projeto é da responsabilidade do/a mestrando/a, tendo em consideração as linhas de investigação desenvolvidas no MAE.
2. O trabalho de projeto é um trabalho original especialmente elaborado para obtenção do grau de mestre, devendo ser um trabalho inédito que contribua para a resolução de problemas e a produção de novos conhecimentos no domínio deste ciclo de estudos.
3. A unidade curricular “Trabalho de Projeto”, a que corresponde 50 ECTS, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Trabalho de Projeto” com 10 ECTS.
4. A cada uma das unidades curriculares está associada uma ficha de unidade curricular (FUC), plurianual, que se encontra disponível no sistema informático da UC.
5. As FUC mencionadas anteriormente são da responsabilidade da Coordenação do MAE.

Artigo 19.º –Orientação da Dissertação/Estágio e Relatório de Estágio/Trabalho de Projeto

1. Em qualquer das modalidades, referidas no número 1 do artigo 14.º do presente Regulamento, o/a estudante é apoiado/a por um/a orientador/a doutorado/a, que leciona no MAE e, caso necessário, por um/a coorientador/a.
2. Em casos justificados, devidamente apreciados pela Coordenação do Mestrado, a orientação pode ser atribuída a outro/a professor/a da FPCEUC ou a um/a professor/a de outra Faculdade da UC ou de outra Universidade, mas sempre em regime de coorientação com um/a docente com formação na área científica principal do Ciclo de Estudos.

Artigo 20.º –Escolha do/a Orientador/a

1. A escolha do/a orientador/a deve ser feita tendo em consideração o projeto de Dissertação/Estágio/Trabalho de Projeto e de acordo com a Coordenação do MAE.
2. O/A mestrando/a pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do/a orientador/a.
3. O/A orientador/a (ou coorientador/a) pode solicitar à Coordenação do

Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a sua substituição na orientação do/a mestrando/a.

Artigo 21.º –Elaboração e Entrega da Dissertação/Relatório de Estágio /Trabalho de Projeto

1. O trabalho final a apresentar deve obedecer às normas de um trabalho científico, assegurando os pressupostos de clareza e respeito pelas fontes humanas e documentais consultadas.
2. O prazo para a entrega do trabalho final de mestrado é definido pela FPCEUC, tendo a sua defesa e discussão pública de ocorrer até ao prazo máximo definido anualmente por despacho reitoral e de acordo com o calendário escolar do respetivo ano letivo.
3. A entrega ou submissão do trabalho final é feita em suporte digital, no Inforestudante, respeitando as normas de identidade visual da UC em vigor à data da entrega.
4. A admissão às provas públicas de defesa do trabalho final é feita mediante a apresentação, por parte do/a estudante, de um requerimento dirigido a Direção da FPCEUC e do parecer do/a orientador/a.
5. O requerimento, mencionado no número anterior, deve ser descarregado, preenchido e inserido na plataforma informática disponível para o efeito.
6. O parecer do/a orientador/a, mencionado no número 3 deste artigo, deve ser inserido na plataforma informática disponível para o efeito.
7. A reprovação ou ausência de defesa no prazo referido no n.º 2 obriga a inscrição no ano letivo seguinte.

Artigo 22.º -Constituição do júri.

1. A Dissertação e o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto (TP) é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado para o efeito.
2. A constituição e funcionamento do júri obedecem ao disposto no RAUC.
3. No caso de haver mais de um/a orientador/a, apenas um/a pode integrar o júri.
4. O/A(s) orientador/a(es) não podem presidir ao júri.

Artigo 23.º - Funcionamento do júri

1. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
2. Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.
3. Das reuniões do júri são lavradas atas das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
4. O funcionamento do júri regula-se pelo disposto nos normativos que lhe forem aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 24.º - Ato público de Defesa da Dissertação/ Estágio e Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto

1. A prova pública de discussão e defesa da dissertação/estágio e relatório de estágio/trabalho de projeto não pode exceder 60 minutos, devendo ser proporcionado ao mestrando tempo idêntico de resposta ao utilizado pelos membros do júri.
2. A aprovação na prova pública é expressa no intervalo 10 -20 na escala numérica inteira de 0 a 20.
3. Quando necessário admite -se a participação de membros do júri por videoconferência.
4. A ata da defesa pública é assinada por todos os membros do júri, dela devendo constar, na situação referida no n.º3, a indicação dos membros que participaram por videoconferência.
5. Os originais das atas referentes às deliberações do júri são arquivados no processo individual do/a estudante, no arquivo do SGA.

Artigo 25.º - Depósito do trabalho de Mestrado

1. Após a ata com a classificação da defesa ser lacrada pelo júri e aceite no SGA, a versão digital da Dissertação/Relatório de Estágio/Trabalho de Projeto, bem como a definição de possíveis condições de embargo, será automaticamente comunicada ao Estudo Geral, ou Repositório Digital da Produção Científica da UC.

nm-

2. A opção entre acesso livre ou embargo é realizada durante a submissão do trabalho de mestrado, e pode ser alterada pelo autor, após garantido o acordo do(s) orientador/a(es).

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º - Classificação final

A classificação final do Mestrado é expressa no intervalo 10 -20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, sendo determinada de acordo com o disposto no RAUC.

Artigo 27.º - Diplomas

1. O grau de Mestre é titulado por certidão e, para os/as estudantes que o requeiram, por uma carta de curso de acordo com o determinado no RAUC.
2. A aprovação em todas as unidades curriculares do 1º ano (Curso de Mestrado) permite a obtenção de um Diploma de Especialização nos termos do RAUC.

Artigo 28.º - Propinas

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

Artigo 29.º - Omissões e dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da FPCEUC.

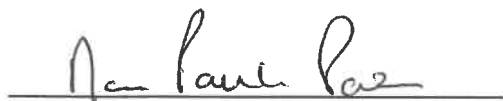
Artigo 30.º - Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2023/2024.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 17 de abril de 2024

Aprovado em reunião do Conselho Científico de 18 de abril de 2024.

A Diretora

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria Paula Paixão", is written over a horizontal line.

Maria Paula Paixão

Conforme Despacho n.º 3511/2024, publicado no Diário da República n.º 64, 2ª série, de 01.04.2024

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	30	60-84
Metodologia	MET	6	0
Outra	Outra	0	0-24
Subtotal		36	84
Total		120	

NR

ANEXO II

PLANO DE ESTUDOS

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações		
				Total	Contacto								Horas totais de contacto				
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	D					
Administração e Gestão Escolar	CE	1.º	1.º Semestre	162		28							14		42	6	
Metodologias de Investigação Científica	MET	1.º	1.º Semestre	162		28							14		42	6	
Políticas e Organizações Educativas	CE	1.º	1.º Semestre	162		28							14		42	6	
Seminário de Projeto em Administração Educativa	CE	1.º	2.º Semestre	162						28			14		42	6	
Avaliação de Processos, Organizações e Políticas Educativas	CE	1.º	2.º Semestre	162		28							14		42	6	
Questões Aprofundadas em Administração Educativa: Políticas e Práticas	CE	1.º	2.º Semestre	162		28							14		42	6	
Opção 1	CE/Outra	1.º	Semestral	162											a)	6	
Opção 2	CE/Outra	1.º	Semestral	162											a)	6	
Opção 3	CE/Outra	1.º	Semestral	162											a)	6	
Opção 4	CE/Outra	1.º	Semestral	162											a)	6	
Opção 5	CE	2.º	Anual	270						120			40		160	10	b)
Opção 6	CE	2.º	Anual	1350											a)	50	b)

a) Depende da unidade curricular escolhida

b) Opção Condicionada

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
					Total	Contacto								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	D				
Opção 1 a 4	Animação Sociocultural e Desenvolvimento Comunitário	CE	1.º	Semestral	162		28						14		42	6	
	Cidadania, Inclusão e Participação Comunitária	CE	1.º	Semestral	162		28						14		42	6	
	Formação, Trabalho e Inovação Social	CE	1.º	Semestral	162		28						14		42	6	
	Projeto de Investigação II	CE	1.º	Semestral	162								42		42	6	
	Organização e Gestão da Formação	CE	1.º	Semestral	162		28						14		42	6	
	Educação, Municípios e Desenvolvimento Local	CE	1.º	Semestral	162		28						14		42	6	
	Contabilidade e Gestão Financeira nas Organizações Escolares	Outra	1.º	Semestral	162		28						14		42	6	
	Avaliação Institucional e Dinâmicas Organizacionais	CE	1.º	Semestral	162		28						14		42	6	
Gestão de Projetos	CE	1.º	Semestral	162		28						14		42	6		
Opção 5	Seminário de Orientação e Acompanhamento de Investigação	CE	2.º	Anual	270					120			40		160	10	a)
	Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio	CE	2.º	Anual	270					120			40		160	10	a)
	Seminário de Orientação e Acompanhamento de Trabalho de Projeto	CE	2.º	Anual	270					120			40		160	10	a)

NR

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	D	Horas totais de contacto			
Opção 6	Dissertação	CE	2.º	Anual	1350								2	2	50	a)	
	Estágio e Relatório de Estágio	CE	2.º	Anual	1350						960		2	962	50	a)	
	Trabalho de Projeto	CE	2.º	Anual	1350								2	2	50	a)	

a) Opcional Condicionada